

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021**

Trata-se de relatório para a confecção da Política de Investimentos para o exercício de 2021, do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, realizado pelo Comitê de Investimento e futura elaboração, aprovação e publicação pelo Conselho de Administração, conforme inciso VIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 174, de 20 de setembro de 2011.

### **- METODOLOGIA**

Por meio da análise dos relatórios de acompanhamento dos resultados mensais, relatório Focus do Banco Central do Brasil, cenário macroeconômico interno e externo e do relatório da avaliação atuarial.

Verificado a aderência da Política de Investimentos 2020, propõe-se os limites e estratégias à Política de Investimentos 2021.

Após aprovado o estudo base da Política de Investimento pelo Comitê de Investimentos, segue à elaboração e aprovação pelo Conselho de Administração. Findo este com o envio ao Cadprev da Declaração da Política de Investimentos – DPIN, conforme manualizado ao POP nº 05 – Elaboração Política de Investimento, deste Instituto.

### **- ANÁLISE CONJUNTURA DA UNIDADE GESTORA, ECONÔMICA E CENÁRIOS**

a) Avaliação do cenário macroeconômico e financeiro e análises setoriais. Perspectivas para os investimentos:

O cenário macroeconômico adotado como base da presente política é constante do relatório FOCUS/BACEN de 06/11/2020 cujas expectativas de mercado pela mediana agregada para 2021 são:

- Economia: PIB: 3,31%
- Juros: SELIC 2,75%
- Câmbio: R\$/US\$ 5,20
- IPCA: 3,17%
- IGP-M: 4,34%

b) Avaliação dos aspectos internos: situação atual do RPPS, contexto econômico e político, alterações legais, regimentais e da gestão:

A situação atual do RPPS é financeiramente superavitária, em curso do seu nono ano na Gestão do RPPS. Seu contexto econômico é de adimplência das contribuições patronais e das retenções dos servidores, não há parcelamentos pelo ente mesmo com o cenário trazido pela pandemia de COVID-19, que possibilita o parcelamento das contribuições patronais devidas.

Politicamente a gestão vem demonstrando coerência quanto ao plano de governo e as metas estabelecidas. Foram realizadas alterações na legislação, por conta da Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência, no que refere-se ao rol de benefícios previdenciários e contribuição do servidor e suas adequações, com a aprovação do legislativo e promulgação da Lei Complementar Municipal nº 313, de 29 de abril de 2020. No entanto, para o próximo exercício, haverá novas adequações à legislação local, ainda por força da EC nº 103/2019.

c) Avaliação da governança. Estrutura da gestão de investimentos, competências dos órgãos envolvidos e limites de alçada para aprovação das operações:

Existe um Comitê de Investimentos atuante, sendo que suas decisões são chanceladas pelos Conselhos Fiscal e de Administração, onde deliberam as estratégias adotadas. As deliberações ocorrem dentro do previsto aos Regimentos Internos dos Órgão Colegiados e a luz da Lei Complementar nº 174/2011.

d) Avaliação do atual perfil da carteira de investimentos do RPPS e impactos das estratégias de alocação definidas na Política de Investimentos:

Atualmente a carteira de investimentos do RPPS aproxima-se de uma divisão entre Fundos de Renda Fixa e Variável, na proporção de 90% Renda Fixa e 10% Renda Variável. Desta forma distancia-se dos limites legais para alocação de investimento, sendo que tal estratégia vem demonstrando eficiência quanto a defesa da carteira de investimentos, principalmente frente aos efeitos globais no mercado provocados pela pandemia do COVID-2019, onde nota-se a meta atuarial definida não atingida, buscando a manutenção dos ativos e preservação do capital.

e) Modelo de gestão a ser adotado, considerando, se for o caso, critérios para contratação de administrador profissional de carteira e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores:

O IBPREV adota a GESTÃO PRÓPRIA, na forma do artigo 15, § 1º, I, da Resolução nº 3922/2010 do CMN, como método de administração dos seus ativos, dispondo assim de maior autonomia e garantindo efetiva participação do Comitê de Investimentos.

Porém, deverão ser fixados critérios para a contratação de serviço de consultoria em investimentos, pois desde 2019 estuda-se a necessidade de contratação de consultoria para auxiliar no modelo decisório, como apresentado no relatório de Política de Investimentos para 2020 emitido por este Comitê, ainda, corrobora para isto, a recomendação apresentada na Auditoria de Conformidade promovida pela Controladoria Geral do Município em 20/10/2020.

f) Metodologias e critérios de avaliação dos riscos:

Todo ativo está exposto a riscos e diante dos limites da Resolução 3922/2010, os principais riscos a que estão expostos os investimentos dos regimes próprios de previdência, especialmente o IBPREV, são inflação e o risco de mercado. Para entender e medir possíveis perdas é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível volatilidade e correlação dos fatores que impactam a carteira, o que se dará através de reuniões ordinárias do comitê de investimentos e análises dos relatórios econômicos.

## - OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo geral da política de investimentos do IBPREV é estabelecer diretrizes para a gestão e alocação dos recursos formadores de reservas técnicas exigidas pelo plano de benefícios.

Os objetivos específicos são: A avaliação do cenário macroeconômico, a definição dos seguimentos passíveis de investimento, limites de risco, padrões de rentabilidade, estratégia de alocação de recursos e, quando for o caso, critérios de contratação e avaliação de serviço de administração de carteiras; A promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime através da regulação e manutenção de reservas com observância dos critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Para o exercício de 2021, sugere-se a permanência do atual índice e rentabilidade real realizada em 2020, sugerida pela avaliação atuarial, como segue:

Índice de Referência: **INPC**

Justificativa:

- Por ser medido por órgão oficial, ou seja, pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
- Aferido regionalmente e tem como objetivo oferecer a variação dos preços no mercado varejista, mostrando, assim, o aumento do custo de vida da população;

- Mede uma faixa salarial mais baixa que o IPCA (até 5 salários mínimos, diante dos 40 salários mínimos do IPCA);
- A alteração de preços de serviços e produtos mais básicos é mais sentida neste índice.

Taxa de Juros: **6% a.a.**, ou menor conforme apontamento da Reavaliação Atuarial.

Justificativa: Aderência se dá na forma em que as reavaliações atuariais preveem a manutenção da taxa definida na meta.

### - LIMITES DE ALOCAÇÃO RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Com base na análise de aderência da Política de Investimentos de 2020 e respeitando aos limites dados pela Resolução nº 3922/2010 e alterações, sugerimos a seguinte tabela os limites á Política de Investimentos de 2021:

Artigo	Carteira 2020	Limite da Resolução CMN Nº 3.922/2010	Limite Política de Investimentos 2021	Artigo	Carteira 2020	Limite da Resolução CMN Nº 3.922/2010	Limite Política de Investimentos 2021
<b>Renda Fixa</b>				<b>Renda Variável</b>			
Artigo 7, I, a	0,00%	100,00%	100,00%	Artigo 8, I, a	1,30%	30,00%	30,00%
Artigo 7, I, b	88,45%	100,00%	100,00%	Artigo 8, I, b	0,00%	30,00%	30,00%
Artigo 7, I, c	0,00%	100,00%	100,00%	Artigo 8, II, a	7,27%	20,00%	20,00%
Artigo 7, II	0,00%	5,00%	5,00%	Artigo 8, II, b	0,00%	20,00%	20,00%
Artigo 7, III, a	0,01%	60,00%	60,00%	Artigo 8, III	1,49%	10,00%	10,00%
Artigo 7, III, b	0,00%	60,00%	60,00%	Artigo 8, IV, a	0,00%	5,00%	5,00%
Artigo 7, IV, a	1,20%	40,00%	40,00%	Artigo 8, IV, b	0,14%	5,00%	5,00%
Artigo 7, IV, b	0,00%	40,00%	40,00%	Artigo 8, IV, c	0,00%	5,00%	5,00%
Artigo 7, V, b	0,00%	20,00%	20,00%	<b>Total Artigo 8º</b>	<b>10,21%</b>		
Artigo 7, VI, a	0,00%	15,00%	15,00%	Artigo 9 A, I	0,00%	10,00%	10,00%
Artigo 7, VI, b	0,00%	15,00%	15,00%	Artigo 9 A, II	0,00%	10,00%	10,00%
Artigo 7, VII, a	0,00%	5,00%	5,00%	Artigo 9 A, III	0,13%	10,00%	10,00%
Artigo 7, VII, b	0,00%	5,00%	5,00%	<b>Total Artigo 9º</b>	<b>0,13%</b>		
Artigo 7, VII, c	0,00%	5,00%	5,00%				
<b>Total Artigo 7º</b>	<b>89,66%</b>						

### - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano: A meta atuarial estipulada por este RPPS está aderente às necessidades atuariais. Tendo em vista que existe um déficit atuarial neste RPPS entendemos que a taxa máxima deve ser buscada; com o cenário projetado para 2020, entendemos que os recursos concentrados em renda fixa terão volatilidade menor às variações da taxa oficial de juros, que por sua vez está a menor taxa histórica, em contraponto aos recursos alocados em renda variável necessários para o alcance da meta esperada.

Por segmento, temos como estratégias gerais o seguinte:

**Renda Fixa:** As alocações neste inciso visam manter boa parte dos recursos em fundos que aplicam em ativos vinculados ao risco soberano e com liquidez diária (Títulos do Tesouro Nacional). As alocações neste item têm como objetivo buscar melhores rentabilidades em fundos com um pequeno percentual em títulos privados. Neste item buscaremos fundos com baixíssima volatilidade

**Renda Variável:** Buscamos aproveitar as boas expectativas de fundos de renda variável (IBOVESPA) para superar a meta. Estrategicamente são produtos que poderão apresentar rentabilidade compatível a meta atuarial ou até superior. Essa estratégia busca obter rendimentos através de ativos vinculados ao setor de imóveis.

#### **- META ATUARIAL**

A taxa de juros real anual determinada pela Avaliação Atuarial é de 5,86% a.a. (cinco vírgula oitenta e seis por cento).

#### **- CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

Os credenciamentos seguirão os critérios definidos no Edital IBPREV nº 01/2016 e do POP nº 06 – Credenciamento das Instituições Financeiras. Ressaltando ainda que o processo de credenciamento prevê análise do Comitê de Investimentos e a aprovação será deliberada pelo Conselho de Administração.

Este é o relatório,

Às considerações do Conselho de Administração.

Brusque/SC, 11 de novembro de 2020.

**Comitê de Investimentos do IBPREV**  
Instituído pela Portaria nº 04/2019  
publicada no DOM em 29/01/2019